



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.431/2009, DE 26/08/2009**

**“Autoriza a doação de Terreno Urbano nesta Cidade e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, a área de um terreno desmembrado (lote nº 02/B da quadra nº 01), frente para a Rua João Pessoal, distancia 40,00 m da esquina mais próxima - Rua Viriato Bandeira - lado esquerdo (ímpar), com área de 465,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), Portaria nº 857, datada de 03/07/09, dentro dos seguinte limites e confrontações:

Ao Sul (frente) com 9,30 m para a Rua João Pessoa  
Ao Norte (fundo) com 9,30 m para o Lote nº 05  
Ao Leste (lado direito) com 50,00 m para o Lote nº 01  
Ao Oeste (lado esquerdo) com 50,00 m para o Lote nº 02/A

**Parágrafo Único** - A doação de que trata esse artigo se destina a construção da Sede do Tribunal do Júri da Comarca de Coxim/MS.

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no “caput” deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de agosto de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão**  
**Prefeita Municipal de Coxim-MS**